



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: [pmcaldeiraopi@hotmail.com](mailto:pmcaldeiraopi@hotmail.com)

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

**CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI**



## **DECRETO Nº 017/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

*“Dispõe sobre a alteração da data de pagamento das Taxas de Licença de Funcionamento - TLF, previsto no Código Tributário Municipal e alterado pela Lei Municipal n.º 266/2026, de 23 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal vigente,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 266/2026, de 23 de fevereiro de 2026, que alterou o Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 235/2023, de 26 de dezembro de 2023);

**CONSIDERANDO** que em julgado do Supremo Tribunal Federal, onde estabelece que a alteração do prazo de pagamento de tributos por decreto ou ato administrativo não viola o princípio da legalidade estrita, uma vez que seria um ato infralegal, pois não está descrito no art. 97 da Lei nº 5.172/66 ou Código Tributário Nacional - CTN a alteração de data de pagamento (RE 140.669/PE);

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica postergado o prazo de pagamento das Taxas de Licença de Funcionamento no municipais de Caldeirão Grande do Piauí-PI, até o dia **31 de março de 2026**, em virtude das alterações ocorridas através da Lei Municipal nº 266/2026, de 23 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 04 DE MARÇO DE 2026.**

**DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**